



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . " . . .	140\$
A 2.ª série . . . " . . .	120\$
A 3.ª série . . . " . . .	120\$
Semestre 200\$	
"	80\$
"	70\$
"	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

SUMARIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 39 487, que reorganiza os serviços e quadros da Imprensa Nacional de Lisboa.

Declaração de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, declarada a utilidade pública urgente da expropriação de uma parcela de terreno situada no lugar da Penina, freguesia de Alvor, concelho de Portimão, requerida pela respectiva Câmara Municipal.

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 39 459, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministerio do Ultramar:

Portaria n.º 14 714 — Prorroga até ao fim do exercício em curso a validade do crédito constante de uma verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para 1953 da província ultramarina de Moçambique.

Ministério das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 39 511 — Aprova a distribuição pelas diferentes juntas dos primeiros, segundos e terceiros-oficiais do quadro permanente das juntas autónomas dos portos.

parcela de terreno, com a área de 3 500 m², situada no lugar da Penina, freguesia de Alvor, daquele concelho, a destacar de um prédio rústico pertencente a Luís Rocha da Trindade, morador em Lisboa, na Rua da Madalena, 80, 1.º, direito, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1 481 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Portimão sob o n.º 4 016, a fl. 28 do livro B-11, e confrontando do norte com a estrada nacional n.º 125, do nascente com a estrada municipal para Montes de Alvor, do poente com a ribeira e do sul com o rio de Alvor.

O prédio referido acha-se onerado com uma hipoteca, constituída pelo proprietário e sua mulher, a favor da Caixa Agrícola de Portimão, para segurança de um crédito de 182.000\$, conforme registo feito na citada Conservatória sob o n.º 2 661, a fl. 191 do livro C-5.

Tudo consta do respectivo processo, arquivado nesta Secretaria.

Secretaria da Presidência do Conselho, 15 de Janeiro de 1954. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 39 459, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 272, 1.ª série, de 9 de Dezembro do ano findo, existe a divergência que a seguir se rectifica:

No artigo 3.º, Ministério da Educação Nacional, onde se lê:

Capítulo 3.º, artigo 383.º, n.º 1).

deve ler-se:

Capítulo 3.º, artigo 333.º, n.º 1).

Secretaria da Presidência do Conselho, 15 de Janeiro de 1954. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 288, 1.ª série, de 29 de Dezembro findo, pelo Ministério do Interior, o Decreto-Lei n.º 39 487, determino que se faça a seguinte rectificação:

No mapa vi, onde se lê:

3 fundidores 35\$00

deve ler-se:

3 fundidores 33\$00

Presidência do Conselho, 15 de Janeiro de 1954. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Ministros, por despacho de 12 do corrente mês, declarou, nos termos do n.º 2, alínea b), e do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 2 030, de 22 de Junho de 1948, a utilidade pública urgente da expropriação, requerida pela Câmara Municipal de Portimão, ao abrigo do disposto no artigo 51.º, n.º 17.º, com referência ao artigo 49.º, n.º 3.º, do Código Administrativo, de uma

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 714

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § único do artigo 19.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, prorrogar até ao fim do exercício em curso a validade

do crédito constante da verba do capítulo 12.º, artigo 1 271.º, n.º 3), alínea b) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Fomento agrícola e industrial — Recuperação de terrenos em Chimoio», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para 1953 da província de Moçambique.

Ministério do Ultramar, 16 de Janeiro de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 39 511

Nos termos do § único do artigo 51.º do Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950, a distribuição pelas diferentes juntas dos funcionários de serventia vitalícia faz-se nos termos do mapa A anexo ao mesmo estatuto.

Sucedo, porém, que a forma por que são distribuídos no referido mapa os primeiros, segundos e terceiros-

-oficiais não se tem revelado a mais adequada, por obrigar a frequentes transferências em caso de promoção, com todos os inconvenientes que daí advêm para o serviço e para a vida privada dos funcionários.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os primeiros, segundos e terceiros-oficiais do quadro permanente das juntas autónomas dos portos serão distribuídos pelas diferentes juntas em conformidade com o mapa anexo a este decreto-lei.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Janeiro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Ártur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 39 511

Designação dos funcionários	Juntas Autónomas dos Portos									Totais
	Norte	Aveiro	Figueira da Foz	Setúbal	Barlavento do Algarve	Sotavento do Algarve	Funchal	Ponta Delgada	Angra do Heroísmo	
Primeiros ou segundos-oficiais	1	1	—	1	—	1	1	—	—	Primeiros-oficiais 3
Segundos ou terceiros-oficiais	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Segundos-oficiais 4
										Terceiros-oficiais 7

Ministério das Comunicações, 16 de Janeiro de 1954. — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.